

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, 0 KM, COM CARROCERIA DE MADEIRA**, para entrega imediata, de acordo as especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

Item	Código	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Caminhão toco, 0 km, ano e modelo da contratação, peso bruto total mínimo de 14.300 kg, carga útil mínima com carroceria de 9.700 kg, distância entre eixos mínima de 3,56 m, potência mínima de 185 CV, com carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carca seca, com dimensões aproximadas de 2,5 x 5,5 x 0,50m.	UN	01	309.229,04	309.229,04

1.2 - Os recursos financeiros para o **ITEM 01** é do Convênio com a SUDAM n.º 887000/2019

2 - PRAZO DE ENTREGA:

2.1 - A entrega deverá ser efetuada, em até 90 (noventa) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

3 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Carmolândia, neste município, com a respectiva Nota Fiscal;

3.2 – Quando do recebimento do veículo, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

3.3 - Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado:

a) Em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.



4.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

V – GARANTIA

5.1 - A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema.

Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.